

# Portugal quer ser o primeiro a ter acordo de dupla tributação com Angola

Negociações oficiais deverão começar no último trimestre do ano, com a deslocação de uma delegação angolana a Portugal.

Paula Cravina de Sousa  
paula.cravina@economico.pt

É um dos acordos mais esperados e Portugal quer ser o primeiro país a assinar um acordo de dupla tributação (ADT) com Angola. Apesar das conversações terem arrancado em 2010, as negociações oficiais deverão avançar no último trimestre deste ano. Este tipo de acordo vai permitir ter impostos mais favoráveis para as empresas dos dois países que tenham relações entre si.

Da lista de países com que Portugal tem ADT - actualmente estão 53 em vigor - Angola tem sido referido por empresários e especialistas como uma das maiores lacunas. É que as relações comerciais entre os dois países têm sido reforçadas. De acordo com os dados do Instituto Nacional de Estatística (INE) as exportações nacionais para Angola aumentaram 22% no ano passado face a 2010, para os 2,3 mil milhões de euros. Já a procura de produtos angolanos mais do que duplicou para os 1,2 mil milhões de euros. O investimento directo de Angola em Portugal também comprova a importância que este país conquistou para a economia nacional: aumentou 114% face a 2010, para os 70,3 milhões de euros. Já o investimento no sentido inverso caiu 63,2%, para os 246,4 milhões de euros, de acordo com dados da AICEP.

Em declarações ao Diário Económico, o secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Paulo Núnzio, explica que da parte de Angola, o acordo "permitirá não só reforçar as condições de competitividade dos importantes investimentos já efectuados e a efectuar em Portugal, mas sobretudo criar uma porta de entrada ao investimento angolano na União Europeia". O responsável adiantou ainda que "o Governo português está a desenvolver todos os esforços para que o ADT seja celebrado o mais rapida-



O secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Paulo Núnzio, diz que o acordo permitirá a Portugal ser uma porta de entrada ao investimento angolano na UE.

## OUTROS ACORDOS

● De acordo com o Ministério das Finanças, Portugal tem 53 acordos de dupla tributação em vigor, entre eles Cabo Verde e Moçambique, por exemplo.

● Portugal tem ainda em curso negociações com outros países como São Tomé e Príncipe, Arábia Saudita, Croácia, Vietname, Chipre, Líbia, Peru, entre outros.

● Ontem foram ainda aprovados em Diário da República os ADT com o Panamá e Hong Kong.

● Noutro âmbito, dos acordos de trocas de informações, estão em curso negociações com as Bahamas, Lichtenstein e Mónaco.

mente possível e para que o mesmo constitua o primeiro ADT a celebrar por Angola". No entanto, Portugal tem um 'adversário' de peso que também está na corrida para o conseguir. A Holanda está também em conversações para conseguir regras de tributação mais favoráveis com Angola.

Em cima da mesa das negociações com Portugal deverão estar sobretudo os impostos sobre o rendimento, nomeadamente juros, dividendos e 'royalties', temas que habitualmente são objecto de negociação neste tipo de acordos. Os restantes ADT que Portugal celebrou têm disposições relativamente aos impostos sobre o património e sobre os mecanismos de eliminação da dupla tributação.

Os especialistas contactados pelo Diário Económico (ver caixas ao lado) defendem que as taxas praticadas naqueles rendimentos deverão ser inferiores a 10%. É esta a opinião do tax partner da PricewaterhouseCoopers (PWC), Jaime Esteves, no que respeita às taxas de retenção na fonte que sejam devidas pelo pagamento de 'royalties', juros e dividendos. No mesmo sentido o tax partner da Deloitte, Carlos Loureiro, considera que as taxas de tributação dos rendimentos "deverão variar entre 5% e 15%". Para este especialista as referências devem ser os ADT já celebrados com Cabo Verde e com Moçambique. Já Samuel Fernandes de Almeida, da Miranda e Associados, afirma que entre outras coisas é essencial determinar se os rendimentos tributáveis no Estado da fonte incluem os que são gerados a partir de recursos naturais como petróleo ou gás. Já para Bruno Xavier Pina, da PLMI, é essencial que o acordo aborde a tributação dos rendimentos dos trabalhadores de ambos os Estados que residem num dos países embora trabalhem noutro, com carácter de permanência. ■

## O QUE DEVE CONSTAR DO ACORDO DE DUPLA TRIBUTAÇÃO COM



Carlos Loureiro  
Tax partner da Deloitte

O fiscalista defende que as taxas de tributação sobre os rendimentos devem variar entre os 5% e os 15%, tendo em conta outros ADT assinados por Portugal. Carlos Loureiro explica que os ADT permitem reduzir a taxa de retenção na fonte aplicada aos juros, 'royalties' e dividendos - que hoje podem chegar a 30% - para 5%, 10% e 15%. Os ADT celebrados com Cabo Verde e Moçambique, por exemplo, permitem baixar as taxas de retenção na fonte doméstica para 10%.



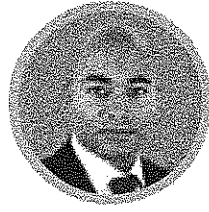
Jaime Esteves  
Tax partner da PricewaterhouseCoopers

Jaime Esteves afirma que o acordo deve ser alinhado com os acordos que Portugal tem celebrado com outros países. A taxa de retenção na fonte que seja devida por 'royalties' e dividendos deve ser inferior a 10%. Por outro lado, deve estar previsto um mecanismo de correcção de ajustamento em preços de transferência que impusesse aos Estados um consenso quanto ao valor do ajustamento.



**Samuel Fernandes de Almeida**  
Sócio da Miranda e Associados

Entre outros pontos, o especialista considera que os pontos críticos do acordo deverão girar em torno do conceito de estabelecimento estável. Será essencial perceber se abrange ou não a prestação de serviços num dos territórios através de pessoal contratado por determinado período de tempo. Será também importante determinar se o conceito de 'royalty' inclui a locação de equipamentos industriais.



**Bruno Xavier de Pina**  
Associado Sénior, África Desk PLMJ

Para Bruno Xavier de Pina seria essencial que o acordo "desse primazia" ao método de isenção como forma de eliminação ou atenuação de dupla tributação em vez do método de reembolso. Um ADT poderia ainda bilateralizar um mecanismo adoptado unilateralmente por Portugal em 2007, em que os dividendos com origem em países da CPLP são equiparados a dividendos internos, desde que houvesse uma participação social mínima de 25% detida há pelo menos dois anos.